



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

PROJETO FELIZ CIDADE

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 44.925.279/0001-90

LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 23/MAIO/1996

Dispõe sobre a criação do Setor Municipal de Agricultura e dá outras providências.

A presente XEROX foi reproduzida nesta Prefeitura Municipal de Flóra Rica - SP, sendo cópia fiél da original
CNPJ: 44.925.279/0001-90

Valdemir Domingues
CHEFE DO SETOR PESSOAL
CPF 926.296.798-53

NELSON FERREIRA, Prefeito do Município de Flora Rica, Estado de São Paulo, em pleno uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal APROVOU e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Setor Municipal de Agricultura, diretamente subordinado ao Chefe do Executivo.

Artigo 2º - Ao Setor de Agricultura compete:

I - Garantir a prestação de assistência técnica e extensão rural à agropecuária e ao abastecimento do Município, de acordo com suas peculiaridades, interesses sócio-econômicos e decisões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, e, em conformidade com as normas técnicas e instruções operacionais da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral e da Coordenadoria de Abastecimento, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

II - Facilitar a aquisição, pelos agricultores e pecuaristas, de sementes, mudas e outros insumos agropecuários produzidos pela Secretaria, bem como orientar quanto a forma de sua utilização, priorizando o atendimento ao mini, pequeno e médio produtor rural;

III - Prestar orientação e serviços visando a preservação dos recursos naturais renováveis;

IV - Realizar levantamentos, estatísticas e outras atividades necessárias ao desenvolvimento da agropecuária;

V - Identificar, periodicamente, as necessidades de sementes, mudas e outros insumos destinados a distribuição;

- Executar, obras e serviços visando a melhoria da infraestrutura do setor agropecuário e de abastecimento;

fls.1

A presente XEROX foi reproduzida nesta Prefeitura Municipal de Flóra Rica - SP, sendo cópia fiél da original
CNPJ: 44.925.279/0001-90

Valdeir Alves Moreira
Secretário Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

PROJETO FELIZ CIDADE

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC 44.925.279/0001-90

fls.2

continuação da Lei Complementar nº 001/96

VII - Prestar serviços de informações sócio-econômicos e de abastecimento;

VIII - Realizar atividades de interesse comum previstas no programa de trabalho que integra o convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 3º - Acrescenta-se ao artigo 34 da Lei Municipal nº 509, de 11 de maio de 1995, o Setor Agrícola do Município, com a criação do cargo ora autorizado no artigo 4º da presente Lei.

Artigo 4º - Fica criado, no quadro geral de pessoal, parte permanente de Provimento em Comissão:

01 (um) Cargo de Diretor de Agricultura.

Parágrafo Único - O cargo de que trata o presente artigo, passa a integrar a Lei nº 509 de 11 de maio de 1995.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA,

A presente XEROX foi reproduzida nesta Prefeitura Municipal de Flóra Rica - SP, sendo cópia fiel da original
CNPJ: 44.925.279/0001-90

NELSON FERREIRA

Prefeito Municipal

A presente XEROX foi reproduzida nesta Prefeitura Municipal de Flóra Rica - SP, sendo cópia fiel da original
CNPJ: 44.925.279/0001-90
Alves Moreira
Secretário Municipal
FLORA RICA - SP

Valdemir Domingues
CHEFE DO SETOR PESSOAL
CPF 926.296.798-53

Registrada e publicada por afixação em data supra,

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica

Em, 23 de maio de 1996.

OSVALDO LOPES
Secretário Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE FLORA RICA				
RECEBIDO EM 27/05/1996				
PROC.	LIVRO CARGA	FLS.	SEÇÃO	Protocolo
	03	42		3728
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA				